



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1066 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei abre crédito adicional especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) acrescentando ao orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.041, de 04 de dezembro de 2014 a seguinte classificação orçamentária:

Código	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01.08	Assistência social	
02.12.01.08.244.	Assistência comunitária	
02.12.01.08.244.0145	Proteção Social Básica	
02.12.01.08.244.0145.2036	Manutenção ativ. Bolsa Família/IGD	
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R\$ 28.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizadas, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, as anulações das seguintes classificações orçamentárias, constantes da Lei Municipal nº 1.041, de 04 de dezembro de 2014:

Código	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01.08	Assistência social	
02.12.01.08.244.	Assistência comunitária	
02.12.01.08.244.0145	Proteção Social Básica	
02.12.01.08.244.0145.2036	Manutenção ativ. Bolsa Família/IGD	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	R\$ 10.000,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – MARLIERIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Código	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01.08	Assistência social	
02.12.01.08.244.	Assistência comunitária	
02.12.01.08.244.0145	Proteção Social Básica	
02.12.01.08.244.0145.2036	Manutenção ativ. Bolsa Família/IGD	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal civil	R\$ 5.000,00

Código	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01.08	Assistência social	
02.12.01.08.244.	Assistência comunitária	
02.12.01.08.244.0145	Proteção Social Básica	
02.12.01.08.244.0145.2036	Manutenção ativ. Bolsa Família/IGD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00

Código	Discriminação	Valor
02	Executivo	
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.05.01.08	Assistência social	
02.12.01.08.244.	Assistência comunitária	
02.12.01.08.244.0145	Proteção Social Básica	
02.12.01.08.244.0145.2036	Manutenção ativ. Bolsa Família/IGD	
3.3.90.48.00	Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 20 de outubro de 2015.


Geraldo Magela Borges de Castro
PREFEITO MUNICIPAL